



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PORTARIA Nº 28
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a indicação dos membros para compor a equipe de transição de gestão no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, no exercício de 2024, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal; bem como a Resolução nº 034/2016 – TCE/RN, de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o processo de transição de gestão da Câmara Municipal em obediência a Resolução nº 034/2016, de 03 de novembro de 2016, objetivando a preservação da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa dos serviços públicos é um dos objetivos a serem perseguidos pelos gestores públicos;

CONSIDERANDO ao final que o gestor público deve primar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão de Transição de Gestão da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, no exercício de 2024, composta pelos seguintes membros, indicados pela atual presidência a saber:

I) YOLANDO COCETINO NETO – CPF/MF nº 034.460.894-89 – CONTADOR-COORDENADOR;

II) DILCINEIA CRISTINY DE BRITO OLIVEIRA – CPF/MF nº 027.776.974-42 - CONTROLADORA GERAL – MEMBRO;

Rua Antônio Veras, 58 – Centro – Campo Grande/RN – CEP: 59.078-310

e-mail: câmara.campogrande@hotmail.com

Fone: (84) 3362-2061



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

III) JOÃO MASCENA NETO – CPF/MF nº 051.001.694-43 – ASSESSOR JURÍDICO – MEMBRO.

VI) JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA DOS SANTOS – CPF/MF nº TESOUREIRO 663.827.934-34 – MEMBRO.

Art. 2º - A equipe de transição de que trata o art. 1º desta Portaria tem por finalidade propiciar ao atual Presidente, em termino de mandato de gestor/ ordenador de despesas da Câmara Municipal, informar ao futuro gestor sobre as ações, finanças e patrimônio do legislativo municipal, visando a manutenção dos serviços públicos; e, ao Presidente eleito a oportunidade de inteirar-se do funcionamento da Câmara municipal e possibilitar a preparação dos atos de sua iniciativa a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 3º Os trabalhos a serem desenvolvidos, por força desta portaria, serão considerados serviços públicos relevantes, portanto não serão remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/RN, 02 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande-RN